



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS/ Nº 025-04/2025

Origem: **Processo Licitatório n. 030/2025.**
Pregão Eletrônico n. 003/2025.



CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63 E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876.0001/62.

Pelo presente instrumento público de contrato, na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, do outro lado;

Doravante denominada como **CONTRATADA**: A empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **33.613.876/0001-62**, sede na, ROD BR 423, sn, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 08 Lote 03, Bairro: Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, Cep: 55.293-000, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.955.624-** e carteira de Identidade sob o n 7.***.226, órgão expeditor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE , Cep: 55.296-735, Brasil.

Tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Pregão Eletrônico, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 01.04.2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento no Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decretos Municipais n.º

1.2. 04, de janeiro de 2024 e 031/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei n. 14.133/2021.

1.1. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
162
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Art. 92, V da Lei n. 14.133/2021.

3.1. O valor adjudicado para o referido Contrato é de: **R\$ 174.231,64 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo, os pagamentos relativos às entregas efetivas dos serviços, no prazo de em 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal ou fatura correspondente, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme disponibilidade financeira do Ente Município e liberação do recurso pactuado, a seguir:



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária - água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Recipiente com 1 litro.	Unidades	2280	R\$ 1,39	R\$ 3.169,20
02	Amaciante Para Roupa - amaciante de roupa - amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco com 2 litros.	Litro	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
03	Álcool Em Gel de assepsia a seco (Álcool 70%); promove a desinfecção instantânea da pele; Contém Aloe Vera, evitando o ressecamento das mãos; ph neutro e não irritante 500ml	Unidades	145	R\$ 6,11	R\$ 885,95
04	Bacia plástica 20 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 20 litros, plástico resistente.	Unidades	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
05	Bacia plástica 50 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 50 litros, plástico resistente.	Unidades	30	R\$ 26,65	R\$ 799,50
06	Balde de plástico 10 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta.	Unidades	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
07	Balde de plástico 20 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta	Unidades	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
08	Cesto Tela - em plástico, telado, com capacidade para 65 litros, para guardar roupas sujas, cores diversas.	Unidades	25	R\$ 48,63	R\$ 1.215,75
09	Desinfetante 500 ml - Características Mínimas: Líquido, Com Ação Germicida E Bactericida, Contendo Óleo De Pinho, Eucalipto Ou Floral.	Unidades	1600	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
10	Desodorizador de ambientes - Desodorizado de Ambiente (tipo spray bom ar), aerossol, líquido, livre de CFC. Capacidade mínima da lata: 360 ml, 293 g. Aroma de lavanda ou jasmim. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
11	Detergente 500ml - detergente líquido biodegradável	Unidades	900	R\$1,94	R\$



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



	neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.				1.746,00
12	Escova de limpeza geral - Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: cerdas grossa atóxica, aplicação: higienização, limpeza interna de mamadeiras, diâmetro: 40 mm	Unidades	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
13	Espanador de pó - Espanador de pó, modelo em plumas	Unidades	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
14	Esponja de aço - Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono.	Unidades	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
15	Esponja Dupla Face p/ lavar louça - Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	Unidades	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
16	Flanela Pano de limpeza - Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral.	Unidades	70	R\$ 2,12	R\$ 148,40
17	Fósforo que vêm em maços c/ 10 cx. São feitos de madeira 100% reflorestada e contém clorato de potássio e aglutinantes.	Maços	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
18	Limpa Vidros - Limpa vidro cristal com gatilho e pulverizador, embalagem c/ 500 ml. Substância ativalauril éter sulfato de sódio.	Unidades	130	R\$ 3,32	R\$ 431,60
19	Limpador Desinfetante 500 ml - Desinfetante de 500 ml multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora.	Unidades	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
20	Limpador Multiuso limpeza pesada - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como piso e azulejos de cozinha e banheiros frasco c/500 ml	Unidades	250	R\$ 3,24	R\$ 810,00
21	Limpa Alumínio - Polidor doméstico de louca - Limpador de alumínio líquido, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Acondicionado em embalagem de 500 ml.	Unidades	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
22	Lustra Moveis - Lustra Móveis. Emulsão Aquosa Cremosa, Perfumada, Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas. Aromas Diversos. Frasco Plástico	Unidades	120	R\$ 4,77	R\$ 572,40





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE



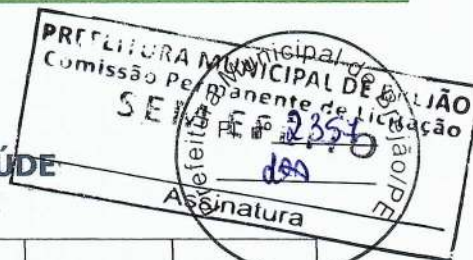
	De 200 ml.				
23	Pá P/ Lixo Plástica - pá de lixo de plástico com cabo longo reforçado em madeira.	Unidades	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
24	Pano De Chão - Pano para Limpeza 100% Algodão, Comprimento: 70, Largura: 50, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca. Tipo saco.	Unidades	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
25	Pano De Prato - Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Unidades	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
26	Pano Multiuso Reutilizável, Tecnologia Hidro tela, com textura de pano. Contém 1 rolo com 64 folhas. Dimensões 21 x 22cm cada folha limpeza.	Rolos	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
27	Papel Higiênico - Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: gofrado e picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca - pacote com 4 unidades.	Pacotes	2200	R\$ 2,78	R\$ 6.116,00
28	Papel Toalha Interfolha - Folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - fardo com 1.000 unidades.	Fardos	170	R\$ 25,24	R\$ 4.290,80
29	Papel Toalha - Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas.	Unidades	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
30	Pedra Sanitária - pastilha sanitária com haste plástica aromas variados. Comp: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes fragrância e corante, pedra com 35g.	Unidades	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
31	Rodo c/ cabo de madeira - Material cabo madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo plastificado e serrilha na base.	Unidade	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80
32	Sabão em pasta 200g - Sabão em pasta neutro para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças e esmaltados.	Unidades	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
33	Sabão em barra - Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200g, formato retangular, neutro. Pacote com 5 unidades.	Unidades	215	R\$ 7,42	R\$ 1.595,30
34	Sabão Em Pó 500 grs - Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante.	Unidades	1600	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
35	Saponáceo Cremoso - Saponáceo cremoso, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante,	Unidades	200	R\$ 4,3	R\$ 860,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo do São Paulo



	alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados embalagem plástica com tampa. Embalagem de 300ml.				
36	Tapete 100% Pvc, 10 mm de espessura, grande variedade de cores, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Personalizado ou liso sob medida.	Unidades	30	R\$ 34,1	1.023,00
37	Vassoura de pêlo c/ cabo madeira - Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm.	Unidades	130	R\$ 7,98	R\$ 1.037,40
38	Vassoura para o vaso sanitário - Vassourinha para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	Unidades	40	R\$ 3,72	R\$ 148,80
39	Vassoura de palha - vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação limpeza em geral.	Unidades	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
40	Papel Filme - Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	Unidade	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
41	Isqueiro Grande - Em unidade grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas.	Unidades	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
42	O Álcool Líquido 70% para ser utilizado como antisséptico, eficaz como desinfetante para as mãos ou locais, como prevenção contra bactérias eliminação de microrganismos envolvidos em infecções. Caixa com 12 unidades de 500 ml	Caixas	15	R\$ 62,58	R\$ 938,70
43	Colônia Infantil - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	Unidades	0	R\$ 8,18	-
44	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Unidades	0	R\$ 8,57	-
45	Creme De Pentear Infantil Creme para pentear desembaraçam-te infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidades	0	R\$ 7,59	-
46	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	Unidades	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
47	Escova Dental Infantil com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	Unidades	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
48	Escova Para Cabelo Macia - Escova Ventilada em plástico com cerdas sintéticas, ideal para todos os tipos de cabelo. Com suas cerdas espaçadas que	Unidades	0	R\$ 12,67	-





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE



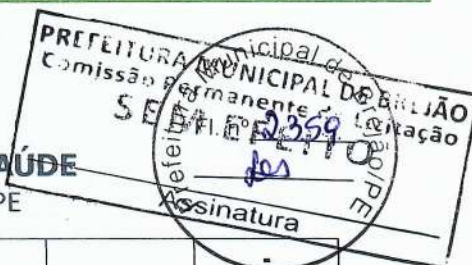
	permitam um pentear e um desembaraçar dos fios sem dificuldades. As cerdas com bolinhas na ponta ajudam na escovação e na proteção do couro cabeludo.				
49	Fralda Descartável - com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho P.	Unidades	0	R\$ 12,87	
50	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho M.	Unidades	0	R\$ 16,92	-
51	Fralda Descartável Com Barreira Anti-Vazamento Em Gel Super Absorvente Embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	Unidades	0	R\$ 16,8	-
52	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho EG.	Unidades	0	R\$ 16,74	-
53	Pente Fino para auxiliar na remoção de piolhos e lêndeas dos cabelos sem agredir os fios.	Unidades	0	R\$ 1,94	-
54	Sabonete Infantil sabonete Creme, formulado com ingredientes naturais de cheirinho delicado, limpa a pele com suavidade e deixa você e sua família perfumada com o inconfundível cheirinho.	Unidades	0	R\$ 3,84	-
55	Shampoo Infantil Para Piolho indicado no tratamento das ectoparasitoses, pediculoses e escabiose, conhecidos popularmente como sarna, piolho, carrapato.	Unidades	0	R\$ 17,16	-
56	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	Unidades	0	R\$ 8,40	-
57	Sabonete Líquido Para Mãos, Aloe, com tecnologia antibacteriana, que elimina até 99,9% das bactérias 500ml	Unidades	130	R\$ 5,79	R\$ 752,70
58	Toalha de banho infantil com Capuz: tecido felpudo, 100% algodão, macia. Com acabamento nas bordas. Medida Aproximada: 90cm X 70cm	Unidades	0	R\$ 17,11	-
59	Jogo de Lençol para berço- tecido 100% algodão com 03 peças. Sendo: 01	Unidades	0	R\$ 42,65	-
60	Lenço umedecido. Pote com 75 lenços de aprox. 21 x 12,5 cm. O extrato de Aloe Vera e/ou Lanolina sem álcool.	Unidades	0	R\$ 4,97	-
61	Pomada para assadura. Nistatina + óxido de zinco,	Unidades	0	R\$ 7,92	-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE



	tem na sua fórmula duas substâncias, uma que age eliminando esse fungo e a outra que cicatriza e protege a pele por meio da formação de uma camada protetora. Embalagem contendo 1 bisnaga de 120g.				
62	Mamadeira. Produzida em polipropileno, com bico de silicone, capacidade para 240 ml, com graduação e escala de 5 em 5 ml, rotulagem com fabricação, nº de lote, procedência e validade, com certificação do inmetro	Unidades	0	R\$ 8,00	
63	Pente Para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, medida mínima 160 mm x 30 mm, cores variadas.	Unidades	0	R\$ 5,97	-
64	Toalha de banho. Para uso Infantil, 100% algodão, com barra, 70 cm x 1,40 m, felpuda, antialérgica, com estampas infantis.	Unidades	0	R\$ 24,19	-
65	Toalha de mão. 100% algodão, medidas mínimas: 30 x 50 cm, felpuda.	Unidades	0	R\$ 5,70	-
66	Travesseiro Infantil 0,30 X 0,40. Tecido da capa 100% algodão, enchimento 100% fibra de poliéster extra macia, não alérgico, lavável, higiênico e inodoro.	Unidades	0	R\$ 16,09	-
67	Escova p/ lavar mamadeira. Com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos. Com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 cm (axlpx).	Unidades	0	R\$ 13,64	-
68	Bico de mamadeira. Em silicone, para mamadeira de 240 ml, formato	Unidades	0	R\$ 4,01	-
69	Copo Descartável 200 ml - copo descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 25 pacotes cada c/ 100 unidades de 200 ml.	Caixas	150	R\$ 102,39	R\$ 15.358,50
70	Copo Descartável 50 ml- copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 50 pacotes cada c/ 100 unidades de 50 ml.	Caixas	10	R\$ 80,64	R\$ 806,40
71	Prato descartável p/ sobremesa - tamanho pequeno medindo 15 cm de diâmetro. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	Pacotes	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
72	Prato descartável para refeições - material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	Pacotes	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
73	Prato Cumbuca Funda - prato, material plástico,	Pacotes	180	R\$ 1,20	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo Preto



	descartável, fundo, tipo cumбуca, redondo, 15cm de diâmetro, aplicação refeição e caldos, aproximadamente 4,5 cm de profundidade, cor branco, pigmento atóxico. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.				216,00
74	Copo Descartável branco p/ sobremesa PCT c/ 50 unidades - Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 100 ml, aplicação: sobremesa, características adicionais: com tampa.	Pacotes	50	R\$ 3,73	186,50
75	Garfo descartável - material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Pacote c/50 unidades.	Pacotes	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
76	Faca para refeição - material: plástico, aplicação: refeição. Características adicionais: com serrilha, tamanho grande - Branca. Pacote c/50 unidade.	Pacotes	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
77	Colher descartável p/refeição - material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto - Branca. Pacote c/50 unidade.	Pacotes	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40
78	Colher descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades.	Pacotes	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
79	Guardanapo de Papel folha - Guardanapo de papel - guardanapo de papel, medindo no mínimo 21 x 21 cm, descartável, folha simples, gofrado, não reciclado, branco (alta alvura), com fibras virgens 100% celulose, alta absorção e resistente (não desmancha ou deixa resíduos na utilização), pacote com 50 folhas.	Unidades	270	R\$ 0,78	R\$ 210,60
80	Marmitex Descartável de alumínio manual nº 5 de 350 ml, com tampa de papelão, caixa com 100 unidades.	Caixas	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
81	Bobina De Sacolas M - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 35 x 45 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	Unidades	30	R\$ 27,7	R\$ 831,00
82	Bobina De Sacolas G - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 38 X 60 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	Unidades	30	R\$ 25,76	R\$ 772,80
83	Bobina picotada P - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 25 X 35 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	Unidades	30	R\$ 26,53	R\$ 795,90
84	Sacola Plástica capacidade 15 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 50 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 10 Kg.	Quilogramas	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202509250922234.pdf
assinado por: idUser 433



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo do São Paulo



85	Sacola Plástica capacidade 10 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 60 X 90 cm - não contendo material reciclado - capacidade 15 Kg.	Quilogramas	60	R\$ 10,66	R\$ 639,60
86	Sacola Plástica capacidade 6 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 40 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 6 Kg.	Quilogramas	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
87	Saco Plástico Para Lixo de 200 lts - Saco de lixo preto 200 lts. Super reforçado, dimensões: 95x115 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 14 micras, observações: indicado para uso doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado.	Pacotes	0	R\$ 15,83	
88	Saco Plástico Para Lixo de 100 lts - Saco de lixo preto 100 lts. Super reforçado, dimensões: 90x105 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 08 micras, observações: indicado para uso doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado. Pacote com 100 unidades	Pacotes	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
89	Saco Plástico Para Lixo de 50 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 50 lts. Cor preta 63x80 cm, características adicionais dentro das normas da abtn, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
90	Saco Plástico Para Lixo de 30 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 30 lts. Cor preta 59x62 cm, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	550	R\$ 7,01	R\$ 3.855,50
91	Saco Plástico Para Lixo de 05 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 05 lts. Cor preta, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades	Pacotes	30	R\$ 17,56	R\$ 526,80
92	Lençol para papel hospitalar - 50X50- Lençol Descartável para uso hospitalar em bobina de 50cm x 50m, confeccionado em papel crepado 100% celulose virgem, contendo na embalagem, data de fabricação, lote, validade.	Unidades	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
93	Garfo descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades	Pacotes	240	R\$ 2,27	R\$ 544,80
94	Neutralizante: Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Protetor do tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilitar a operação na calandra, prensa e ferro de passar. Retirar as manchas sensíveis a redução. 2.ESPECIFICAÇÕES Química Agente redutor anti-cloro Conter Agente redutor anti-alcalino; Conter Índice de acidez 495-497 mgNaOH/g de Física pH (100%)3,0-5,0Densidade 1520 g/litro 3.	Baldes	8	R\$ 431,57	R\$ 3.452,56



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



	CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Neutralizar a alcalinidade e cloro residual. Sua utilização no último enxágüe Neutralizador da alcalinidade e cloro residual.				
95	Alvejante: alvejamento de roupas brancas e coloridas, sem que haja prejuízo aos tecidos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Sal Sódico de IsoCianurato Clorado Agente alcalinizante Carbonatos/Sulfato de sódio Seqüestrante/Complexante Polifosfatos Teor de cloro ativo 7,0 . 9,0 %Física pH (a 1% em água) 9,5 . 10,5 Densidade 940 - 980 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Alvejamento químico de roupas em geral, apresentando ação oxidante quando dissolvidos em 10 BD 386,00 3.860,00 água. Também na desinfecção da roupa, em processo termo -químico de lavagem. BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA	Baldes	8	R\$ 436,46	R\$ 3.491,68
96	Amaciante De Carater Universal: 1. CARACTERÍSTICAS Amaciante de caráter universal e perfumado. Apresentar em sua formulação tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. Seu uso deve evitar o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrífugas. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa catiônica Cloreto de estearildimetilamônio Tensoativo não iônico Álcool graxo etoxilado Essência Contém Conservante Contém Física pH (100%) 5,0 - 7,0 Densidade 990 - 1000 g/litro RS(%) (2g/2h/1200c) 3,0 -5,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA	Baldes	8	R\$ 234,34	R\$ 1.874,72
97	Cloro Em Po: associar tensoativos com cloro orgânico, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Dicloroisocianurato de Sódio Tensoativo Aniônico Dodecilbenzenosulfonato de sódio Agentes sequestrantes/Complexantes Polifosfatos Agentes Alcalinizantes Carbonatos/Sulfato de Sódio Física pH (1%) 10,5 - 12,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Superfícies fixas em áreas hospitalares. 4. FINALIDADE Limpeza e desinfecção simultâneas de superfícies fixas em áreas hospitalares, bem como absorção de sangue e demais fluidos corpóreos. 10 cxs 300,00 3.000,00 CX 6X2K- REGISTRO NA ANVISA.	caixas	4	R\$ 572,18	R\$ 2.288,72





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo do São Paulo



98	Detergente Em Pó: detergente em pó de perfume suave, fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Agente alcalinizante Silicato de sódio Sequestrante/Complexante Polifosfatos especiais Essência Contém Física pH (a 1% em água) 10,5-12,5 Densidade 400 - 500 g/litro Umidade 4,5 - 9,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias com sujidade leve ou pesada (hospitalares, casas de saúde, sanitários, clínicas,). Na lavagem de roupa branca e colorida de uso pessoal. SACO COM 20K - REGISTRO NA ANVISA	Sacos	6	R\$ 239,64	R\$ 1.437,84
99	Pasta Umectante: Detergente neutro em pasta, super concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilite a quebra da tensão superficial. O aroma deve inibir o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa hospitalar. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Alcanolamidas Dietanolamida do ácido graxo de coco Conservante Contém Essência Óleo Polifosfatos Contém Física pH (100%) 7,0 - 8,5 Densidade 1220 - 1240 g/litro RS(%) (2g/2h/120 0c) 14,0 - 18,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias em (hospitalar e clínicas) 4. FINALIDADE Pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar; BALDE COM 20 K - REGISTRO NA ANVISA.	Baldes	6	R\$ 453,75	R\$ 2.722,50
100	DESINFETANTE: -Solução Desinfetante Composto De Quaternário De Amônia De 4ª geração. - Detergente desinfetante concentrado composto de quaternário de amônia de 4ª geração para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida, com ação bactericida, tuberculicida, fungicida e viruscida, e atividade sobre HIV1, BVDV, PRV, H1N1, sem perfume, sem álcool, não corrosivo, compatível com polímeros e metais. REGISTRO NA ANVISA - Embalagem 5L - DILUIÇÃO MINIMA: 1:200.	Unidades	10	R\$ 321,5	R\$ 3.215,00
101	Detergente Desengordurante: Detergente neutro biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer superfície lavável, sem agredi-las. Possuir alto poder de formação de espuma e remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Possuir, agente anti-redepositante	Caixas	3	R\$ 326,22	R\$ 978,66



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433

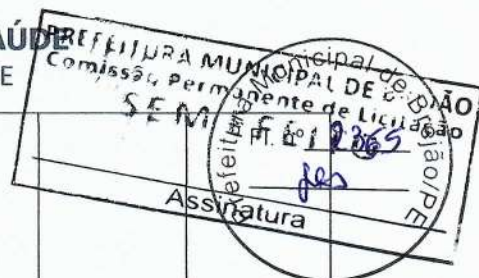




	que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa. Permitir altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento. Características do produto: • Produto concentrado; • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Rápida diluição em água; • Possui agentes especiais de remoção de gorduras; • Alto poder de formação de espuma; • Facilmente removido por enxágüe; • Limpa e dá brilho em uma única operação; • Permitir uso frequente; • Produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. REGISTRO NA ANVISA 1 LITRO – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200 - 07x5L CX				
102	Limpador Multiuso: Produto desenvolvido com as características de um multiuso, mas com excelente poder de remoção e ação de limpeza superiores, capaz de arrastar ou flotar, para a superfície, inúmeras formas de sujeira. Seu mecanismo exclusivo de ação ocorre por um processo de separação de partículas (sujeira) que são carregadas juntamente com as bolhas de ar geradas por um tensoativo, presente na formulação, para fora da superfície que esta sendo limpa. Possui agentes especiais, de alta tecnologia em sua composição, que impede que a sujeira se deposite novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa, tornando seu uso prático e eficaz. Possui rápida evaporação. Características do produto: • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Produto concentrado, maior rendimento e economia nas aplicações; • Fácil aplicação; • Alto poder de remoção de sujidades impregnadas, instantaneamente; • Limpeza com mínimo ou nenhum esforço; • Evapora com muita rapidez. Não deixa resíduo; • Dispensa enxágüe; • Aumenta a vida útil das superfícies; • Permite uso freqüente, pois, contém tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, evitando dermatite nas mãos. REGISTRO NA ANVISA – CX 4X5L – DILUIÇÃO: 1:10	Caixas	12	R\$ 137,28	R\$ 1.647,36
103	Removedor Desincrustante: desincrustante, para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários - 2. ESPECIFICAÇÕES -Ácido clorídrico corante Contem Inibidor de corrosão Contém Perfume e Química Tensoativo não iônico Álcool etoxilado Agente removedor Conservante Contém Física pH (solução à 1,0%) 3,0 - 3,5 Densidade 1050-1060g/litro Viscosidade 10.15. Embalagem 5L – REGISTRO NA ANVISA	Unidade	80	R\$ 118,66	R\$ 9.492,80
104	Sabonete Antisseptico: sabonete líquido, hidratante, com poder de limpeza, anti - odor, bactericida e	Caixas	80	R\$ 62,95	R\$ 5.036,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



	biodegradável. 2. ESPECIFICAÇÕES: Química Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio. Tensoativo anfótero Cocoamidopropilbetaina Princípio ativo bactericida Triclosan Física pH (100%) 5,5 . 6,8 Densidade (g/mL) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 1. . 2. % Teor de ativo 15,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO sabonete para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes. CX 4X5L – REGISTRO NA ANVISA				
105	Saco para lixo hospitalar 100 litros – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 100 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	Pacotes	190	R\$ 53,01	R\$ 10.071,90
106	Saco Para Lixo Hospitalar 60L – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 60 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	Pacotes	190	R\$ 47,6	R\$ 9.044,00
107	Luva descartável de vinil para procedimentos não cirúrgico sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente.	Unidade	0	R\$ 23,87	-
108	touca descartáveis sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexível de alta qualidade e resistência, hipoalergênico e atóxico. Com elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com 100 unidades para uso único, individual e descartável na cor branca	Unidade	0	R\$ 11,46	-
109	Fibra Verde: Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz.	Unidade	680	R\$ 3,19	R\$ 2.169,20
110	Refil esfregão para Mop Líquido Em Algodão - produzido em microfibra e extremamente macio e absorvente.	Unidade	15	R\$ 19,46	R\$ 291,90
111	Dispense Para Papel Toalha: Extremamente resistente, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico. Permitir fácil higienização. • Capacidade: 500 folhas, com 2 (duas) e 05 UND 38,00 190,00 250 folhas, com 3 (três) dobras; • Formatos dos papéis: - 2 (duas) dobras: 23cm(ou menos) x 23cm(ou menos) - 3 (três) dobras: 23cm(ou menos) x 27cm (ou menos);	Unidade	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40
112	Dispense Saboneteira: Fabricada em polipropileno de alta resistência. De fácil limpeza e higienização; já vem com reservatório!	Unidade	20	R\$ 24,43	R\$ 488,60
113	Luva Latex - Luva borracha, material: látex natural, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	Unidade	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
114	Lixeira De 30 Litros Com Pedal Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta	Unidade	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



	resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. 15 (litros) Amarelo – Azul – Bege – Branco – Cinza – Laranja – Marrom – Preto – Verde – Vermelho				
115	Porta Copos - porta copo descartável- para copos de 200ml com suporte (dispenser). Transparente com ponteira acrílica cristal para copo plástico descartável, 200ml, desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos) ou em divisórias com fita dupla face (inclusa).	Unidade	15	R\$ 40,71	R\$ 610,65
116	Luva descartável de Vinil para procedimentos não cirúrgicos sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente;	Unidade	0	R\$ 29,71	-
117	Touca descartável sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexível de alta qualidade e resistência, hipoalergênico e atóxico. Com elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com 100 unidades para uso único, individual e descartável. Na cor branca.	Unidade	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
118	Mop Spray Esfregão Vassoura Microfibra com Reservatório - Dimensões (em cm) A x L x C: 126 x 38 x 12.	Unidade	10	R\$ 82,78	R\$ 827,80
119	Cloroquim 10% Hipoclorito Concentra do 5L	Unidade	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
120	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	Unidade	100	R\$ 20,3	R\$ 2.030,00
122	Luva de Látex Amarela, tamanho M-látex borracha natural e interior forrado de algodão	Unidade	720	R\$ 6,46	R\$ 4.651,20
124	Fibra de Limpeza uso geral 102x260	Unidade	1800	R\$ 4,04	R\$ 7.272,00
125	Suporte plástico p/fibra abras bt/lt	Unidade	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00
126	Rodo plástico Profissional 45 CM	Unidade	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 174.231,64 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).					



POR TAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf
assinado por: idUser 433



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O Fundo Municipal de Saúde-FMS, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

4ª. **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

4.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. Edital de Licitação;

4.1.3. A Proposta do Contratado;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos acostados aos autos.



5ª. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Art. 105, da Lei n. 14.133/2021.**

5.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, busca a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: O da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados – no máximo estabelecido, na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

5.3. A prorrogação de que trata este item é considerada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

6ª. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 92, VIII, da Lei n. 14.133/2021.**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com os recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal do Exercício Financeiro, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Man. Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Econômica		
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	26	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Projeto/ Atividade	15.122.2001.2076	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS – Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. O regime de execução deste contrato será **execução indireta**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 a contratada deverá exercer atividades relacionadas com a entrega dos bens objeto do presente contrato, que serão entregues ao Município de Brejão, em conformidade com as Leis, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital anexo a este Contrato.

7.3. Com a finalidade de estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1º.04.2021, e demais normas aplicadas à espécie.

8ª. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo, atendendo os requisitos do art. 122, parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, havendo justificativa aceita e vantajosidade para o município, mediante autorização competente.

9ª. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO – Art. 122, da Lei n. 14.133/2021.

9.1. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo, atendendo os requisitos do art. 122, parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, havendo justificativa aceita e vantajosidade para o município, mediante autorização competente.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162





9.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos da qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá à mesmo ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

9.5. O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 67, § 9º, da Lei n. 14.133/2021 e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pela cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada.

9.5.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – Art. 92, V e VI, da Lei n. 14.133/2021.

1.1. DO PREÇO – Art. 92, V.

1.1.1. O valor global da contratação é **R\$ 174.231,64 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. O valor global acima, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da execução dos serviços efetivamente realizados.

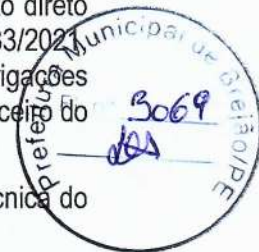
1.2. DA FORMA DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

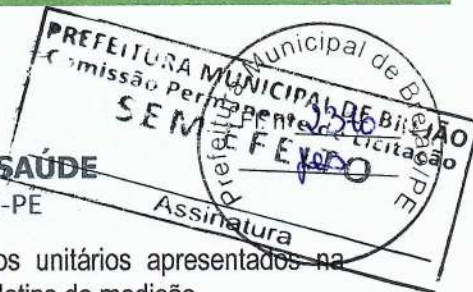
1.2.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, indicado em nome Contratado.

1.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em nome da Contratada.

1.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

1.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, referente aos serviços efetivamente executados e será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria requisitante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados





na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA e desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

1.4.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços efetivamente executado, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura no protocolo na Secretaria de Finanças da Contratante, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área requisitante ou pode servidor designado pelo gestor, após análise e conferência das especificações.

1.4.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedido do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança – Nota Fiscal ou Fatura ou equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Nota Fiscal Eletrônica original da Contratada devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do Contratante;
- b. Atesto do Setor Competente;
- c. O Prazo de validade;
- d. A data da emissão;
- e. Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;
- f. O período respectivo de execução do Contrato;
- g. O valor a pagar;
- h. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i. O prazo de validade das certidões de regularidade da Contratada.



1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus par o Contratante.

1.4.5. O Contratante remunerará a Contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada.

1.4.6. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo do TR, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.4.9. Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços), com data base vinculada à data do





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo de São Paulo



orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.4.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

1.4.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar a consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- Identificação possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

1.4.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo do TR, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.4.14. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se devida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

1.4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.20. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – Art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (01) ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

11.2. Após o interregno de um (01) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser observado o Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, ou outro índice que venha a substituí-lo.

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361387600
0162

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo Branco-PE



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.

11.7. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos autos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de adiantamento ao contrato.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por Apostilamento ou Termo Aditivo.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 92, X, XI e XIV, da Lei n. 14.133/2021.

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1. O regime jurídico que rege este Contrato confere ao Contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei n. 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento ou serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado do às sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de trinta (30) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência ou Projeto Básico;

12.1.12. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento ou dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n. 14.133/2021.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e,
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.

13.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



13.1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento e/ou dos serviços;

13.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;

13.1.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021;

13.1.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.1.15. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

13.1.1.16. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do todo o objeto, podendo ser admitida subcontratação de partes acessórias do objeto, e caso ocorra, deverá exigir de seus subcontratados/terceirizados, se for o caso, dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.;

13.1.1.17. Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços;

13.1.1.18. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

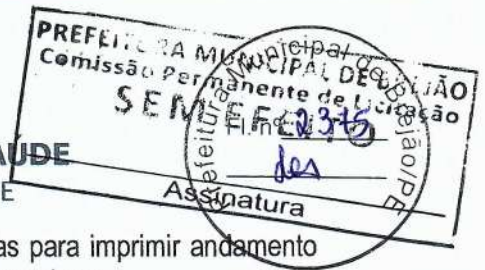
13.1.1.19. Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzir-se os riscos de perdas e desserviços;

13.1.1.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



13.1.1.21. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;

13.1.1.22. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte dos serviços comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

13.1.1.23. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão deste Contrato.

13.1.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

13.1.1.25. A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO – Art. 96, e Seguintes, da Lei n. 14.133/2021.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, previsto do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 92, XII e XIII, da Lei n. 14.133/2021.

15.1. Não será exigida para a garantia de execução contratual para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – Art. 140, da Lei n. 14.133/2021.

16.1. recebimento dos materiais de Limpeza fornecidos em decorrência das adesões à Ata de Registro de Preços dar-se-á em **duas etapas**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante lavratura de **termo circunstanciado**.

16.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar sua execução, no prazo de até **15 dias úteis**, salvo outro prazo definido em edital.

16.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também em até 15 dias úteis, após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e sua conformidade com as especificações

Recebimento Provisório:

- O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá:
 - a) Conferir a entrega dos gêneros alimentícios (quantidade, validade, integridade das embalagens, condições de transporte, etc.);
 - b) Verificar se os itens entregues estão de acordo com as **especificações do edital** (marca, tipo, peso, composição, etc.);

BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162





Recebimento Definitivo:

- Após o recebimento provisório, outra verificação será feita (por servidor ou comissão designada) para:
 - a) Confirmar que os produtos estão **em perfeitas condições de uso** e conforme contratado;
 - b) Registrar, se houver, **não conformidades** e adotar providências (troca, substituição, glosa, etc.);

16.4. Como se trata de **registro de preços**, a entrega dos produtos será feita sob demanda, portanto, as verificações devem ocorrer a cada entrega;

16.5. A critério da Administração, o recebimento poderá ser efetuado de forma imediata e definitiva, quando se tratar de gêneros alimentícios com entrega simples e de pronta verificação, conforme previsto no §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. O recebimento do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos, sujeitando-o às sanções legais em caso de vícios ocultos ou descumprimento das condições contratuais.



17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14.08.19998 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Pública, na sua forma Eletrônica;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.12.846, de 1º.08.2013;

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

18.2.1. **Da Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais, art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

18.2.2. **Da Multa:**

18.2.2.1. **Moratória**, de um (1%) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

18.2.2.2. O atraso superior a sessenta (60) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

18.2.3. **Compensatória**, de vinte (20%) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante, art. 156, § 9º.

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, § 7º.

18.5. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, *caput*.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, § 8º.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, § 1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62
Assinado de forma digital por BQS DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo Preto-PE



- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12846/2023, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei, art. 159.

18.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou par provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica, art. 160.

18.12. O contratante deverá no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n. 14.133/2021.

19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Art. 92, XIX, 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei n. 14.133/2021, motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Poderá ser extinto:

19.5.1. Unilateralmente pela Administração: Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.5.2. Consensualmente: Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Contratante;





19.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.6. Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral do Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.8.1. Pagamento(s) devido(s) pela execução do Contrato até a data da extinção.

19.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS – Art. 92, III, da Lei n. 14.133/2021.

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei n. 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente contrato, termo de referência, projeto básico, edital, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como, demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

21ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes e 125, da Lei n. 14.133/2021.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

21.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

21.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Autoridade Superior do Município de Brejão/PE à continuidade do contrato.

21.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município analisará no prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000
162

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162





21.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração do termo aditivo submetido à prévia aprovação da Procuradoria ou Consultoria Jurídica do Contratante.

21.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento ou Termo Aditivo, art. 136, da Lei n. 14.133/2021, ou conforme recomendação da Procuradoria ou Consultoria Jurídica.

22ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22.3. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado nos termos do art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

22.4. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços:

22.4.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

22.4.2. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

22.4.3. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

22.4.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

22.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

22.4.6. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

22.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

22.4.8. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

22.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.5. CABE AO GESTOR DO CONTRATO.

22.5.1. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

23ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Art. 94, da Lei n. 14.133/2021.

Assinado de forma digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
0162

DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
000162





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



23.1. Incumbirá ao contratante a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; no Portal Transparência e demais Portais Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, par fins de publicidade e transparência, nos termos do arts. 5º, 54 e 176, da Lei n. 14.133/2021.

24ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrente do presente Contrato, passam a tentativa de conciliação administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

24.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possa ser dirimida administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24.3. Nos termos do art. 146, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei n. 4.320, de 17.03.1964.

24.4. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **contratante e Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, 18 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Sra. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20.
CONTRATANTE.



BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162

Assinado de forma digital
por BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.613.876.0001/62

Representante legal o sócio/administrador o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**
CPF/MF sob o nº. ***.955.***-41
CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo Preto-PE



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250925092234.pdf>
assinado por: idUser 433